



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## Prefeitura Municipal de Cruzeta

Praça João de Gois, 167 - CGC 08.106.510/0001-50

Lei Nº 349, 03 de dezembro de 1981

Reajusta e vencimento de servidor  
Municipal que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA:


Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O vencimento de Assistente Legislativo da Câmara Municipal de Cruzeta, fica reajustado de acordo com os valores constantes do Anexo Único integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de fevereiro de 1982, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta - RN, em 03 de dezembro de 81.

  
SIVAL AZEVEDO  
PREFEITO

  
IVONE RODRIGUES DINIZ  
SECRETÁRIA GERAL-DG.1

### ANEXO ÚNICO

Categoria Funcional	Nível e Classe	Vencimento Mensal-Cr\$
Assistente Legislativo	OM.2-B	8.463,00
	OM.1-A	7.798,00